PROC.	ADM.:	2025-T	75MB
FLS			

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

IDCidadES: 2025.032E0500001.01.0011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.700.073/0001-40 torna público ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por item, mediante as condições estabelecidas neste edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 às XX:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 24/10/2025, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2025 às 07:59h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 29/10/2025 às 08:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

PROC. ADM.: 2025-T75MB
FLS

DO OBJETO.

- 1. Contratação de empresa especializada no Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencete a Prefeitura de Iconha, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 1.1 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta:

Unid. Orçamentaria	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Gestão do SUS	33904000000	150000159999 – Próprio	22

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br ,

FLS.____

4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para correta utilização do sistema.

- 5. Não poderão participar deste pregão:
 - 5.1 impedidos de contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta do Município de Iconha, nos termos do atr. 156 III, §4°, da Lei n°.14.133/2021;
 - 5.2 suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 87, III, da Lei n°.8.666/1993
 - 5.3 impedidos de licitar e contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 7° da Lei n°.10.520/2002.
 - 5.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87 IV, da Lei n°.8.666/1993;
 - 5.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5° da Lei n°. 14.133/2021;
 - 5.6 Estrangeiros que não tenham representações legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
 - 5.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 5.8 Empresa isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

FLS.____

demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 5.9 Entidades empresarias cujo socio, ou caso de sociedade anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierarquia da área encarregada da licitação deste Município, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;
- 5.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.12 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n°. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FLS.____

6. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

- 6.1 o licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 7. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com edital"
- 9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que se observa a proibição prevista no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 10.O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte devera declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que atende aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 11. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

FLS.____

- 12.Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 15. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 16. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 18. Durante a sessão pública, a comunicação entre pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 19.Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, durante sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que



FLS.____

prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

21. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 22. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 23.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, respeitado o intervalor mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme conta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta
- 24. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 25.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.



FLS.____

28. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato continuo à classificação.
- 30.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 31. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 32. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 33. No caos de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

DOS BENEFICIOS AS MICROEMPRESAS E ÀS

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

34.A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 e 49 da Lei Complementar n°.123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de



FLS.____

pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

- 35. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
 - 35.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
 - 35.2 não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatórios, para o exercício do mesmo direito;
 - 35.3 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/2006
- 36.na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta clausula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

37.O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



FLS.____

38.A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 39. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificações técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente á proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.
- 40.Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
- 41. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 41.1 no caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 42. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
- 43.A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidira fundamentadamente em:



FLS.____

44.1 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

- 44.2 submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Superior para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta (s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- 44. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
- 45. Serão desclassificadas as propostas com o valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital
- 46. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a virgula, sem arredondamento.
 - 46.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 46.1.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proposito licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 46.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferior aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais



FLS.____

como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

47. Serão desclassificados, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

- 48.O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.
- 49. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 50. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie á parcela ou á totalidade da remuneração.
- 51. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados por esta Administração.

DA HABILITAÇÃO

- 52. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

FLS.____

- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;
- III. Cadastro de Fornecedores do Município;
- IV. SICAF
- V. Sistema de registro Cadastral Unificado do PNCP;
- VI. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VII. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VIII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
 - IX. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)
- 53.A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em no nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 54.A habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro desta Administração Pública, bem como da documentação complementar especificada neste edital.
- 55. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado nesta Prefeitura Municipal.
- 56. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constantes do cadastro desta Prefeitura:

I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



FLS.____

Il prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV Prova de regularidade com o FGTS;

V Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI Certidão negativa de efeitos de falência

- 56.1 Documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.
- 56.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:
 - I. Declaração de que não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m) que seja cônjuge (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ás unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração Pública, podendo utilizar o modelo anexo a este edital
 - II. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei n°.13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital:
 - III. Declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade desta Prefeitura, implementado pelo Decreto Municipal n° 4.191/2023, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
 - IV. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



FLS.____

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

- V. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte devendo utilizar o modelo anexo a este edital:
- 57. Os licitantes que não atenderem as exigências de habilitação com as informações constantes no cadastro desta prefeitura deverão encaminhar, via sistema eletrônico no prazo fixado pelo pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n° 14.133/2021.
- 58. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes
 - 58.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br
- 59. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital, já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.



FLS.____

60. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

- 61.Em se tratando de filial, os documentos de habitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filiar, exceto que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 62.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 63.A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edita, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 64.Se a proposta for desclassificada ou, ainda se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 65. Constatado o atendimento às exigências ficadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

DO RECURSO

- 66. Caberá recurso em face de:
 - I. Julgamento das propostas;



FLS.____

- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;
- 67. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias uteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - II. A apreciação se dará em fase única;
- 68. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, manifestar sua intenção de recurso.
- 69.A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 70. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada e fatos genéricos.
- 71.O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 72. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias uteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via



FLS.____

sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do termino do prazo do recorrente.

- 73. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 74. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias uteis, encaminhara o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.
- 75.O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 76. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 77. A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

78. Não se aplica

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

79. Não se aplica

DAS SANÇÕES

- 80. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a) Pena impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

FLS.____

II. Ensejar o retardamento da execução do certame:

a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de

Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado:

a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município

de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias.

IV. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo

estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento aos

respectivos instrumentos contratuais:

a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município

de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item da

contratação.

V. Comporta-se de modo inidôneo:

a) Pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos

os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

81. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua

inscrição no cadastro desta Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais

penalidades referidas no Título IV da Lei nº.14.133/2021.

82. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas,

considera-se:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

19

PROC. ADM.: 2025-T75MB FLS.____

- a) Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b) Entregar em desacordo pelo pregoeiro durante o certame;
- II. Retardar a execução do certame:
 - a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. Não mantiver a proposta;
 - a) Não enviar a proposta;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 ou
 - d) Deixar de apresentar amostra;
- IV. Comporta-se de maneira inidônea:
 - a) praticar ato de vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b) cometer fraude de qualquer natureza;
 - c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



FLS.____

f) realizar atos como os descritos no art. 156. IV, §5° da Lei n°. 14.133/2021; ou

- g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art, 5° da Lei n°.12.846, de 1° de agosto de 2013, art. 5°. Da Lei n°.12.846 de 1° de agosto de 2013.
- 83. não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má fé.
- 84. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- 85. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- 86. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo casual entre si.
- 87. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instrução de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 88. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro seguirá ao Secretário Municipal gerenciador da contratação que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.



FLS.____

89. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida Lei.

- 90. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ad hoc composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
 - 90.1. O oficio de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante ou no Cadastro do Fornecedores.
 - 90.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
 - 90.3. A comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram
- 91. A autoridade de competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 91.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 92. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a



FLS.____

conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

- 93. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Sob pena de cobrança judicial.
- 94. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Cadastros de Fornecedores competentes após o trânsito em julgado administrativo.
- 95. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
 - No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição destes;
 - II. No dia útil subsequente a ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 96. Até 3 (três) dias úteis antes da data ficada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br
- 97. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 98. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 99. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data ficada para abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br



FLS.____

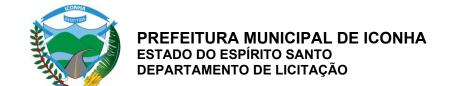
100. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias uteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE.

101. Não se aplica.

DISPOSIÇÕES FIANIS

- 102. Ao Prefeito Municipal compete anular este pregão por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 103. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preço.
- 104. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvo o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 105. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital. A inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 106. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 107. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.



FLS.____

108. Poderá ser solicitada tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.

- 109. Em caso de divergência entre normas infralegais e contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 110. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência desta Administração.
- 111. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 112. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
- 113. São partes integrantes (anexo) deste edital:
- I. Termo de Referência;
- II. Formulário de Proposta de Preços:
- III. Orçamento Estimativo;
- IV. Modelo de declarações unificadas;
- V. Estudo Preliminar técnico, ou Justificativa de Quantitativo;
- VI. Minuta do Contrato.
 - 114. Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.



PROC. ADM.: 2025-T75MB

FLS.____

DO FORO

115. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 14 outubro 2025

ROGER COSTA POLONI AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROC. AD	M.: 20	25-T7	5MB
----------	--------	-------	-----

FLS.____

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Nome da empresa (razão social):	
Endereço:	
Cidade:	UF:CEP:
CNPJ n	Telefone/fax:
E-mail:	
A. Responsável pela assin	atura do(a) contrato/ata:
Nome:	E-mail:
Cargo/função:	Telefone/fax:
B. Dados bancários (com o	dígito verificador):
Banco n.:Agência n.:	Conta-corrente n.:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1					
2					



PROC. ADM.: 2025-T75M	3
FLS	

anexos.	
dede 2024.	
(nome e assinatura do responsável)	



PROC. ADM.: 2025-T75MB
FLS

ANEXO III ORÇAMENTO ESTIMATIVO (papel timbrado da licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MINIMO DE LANCES (R\$ OU %)
1						
2						



PROC. ADM.: 2025-T75MB
FLS.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

(papel timbrado da licitante)

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.

(nome da pes	soa física/jurídica), inscrita r	no CNPJ/CPF sob n°,
por intermédio	o de seu representante legal, o (a) Sr (a)	portador (a) do CPF
n°	, domiciliado na	, DELCARA, para todos os
efeitos legais o	que:	
	1. Não possui sócio (s) ou, no caso	de sociedade anônima, diretor (es) que
	seja (m):	
	a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenh	na(m) parentesco em linha reta,
colatera	ıl ou por afinidade, até o terceiro grau, inclu	usive, com servidores ocupantes
de carg	os de direção, chefia e assessoramento vind	culados direta ou indiretamente às
unidade	es situadas na linha hierárquica da área	encarregada da licitação deste

Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

Município, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses

anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

PROC.	ADM.:	2025-1	75MB

FLS.____

b) Da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Secretário da pasta requisitante e/ou gestora da contratação ou de Prefeito e Vice Prefeito.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N°.13.709/2018

- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- 5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não



FLS.____

autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

C – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n°. 123/2006

PROC. ADM.: 2	2025-T75MB
---------------	------------

FLS.____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada no Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos, para atender as desmandas da secretaria municipal de saúde.
- 1.2. Aquisição será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDI	ESPECIFICAÇÃO	UND	QN	VALOR	VALOR
	GO			Т	UNI.	TOTAL
01	7740	Sistema de controle de ponto	MÊS	12	R\$2.006,25	R\$24.075,00
		WEB				
		 O sistema deve incluir, por meio de conexão direta com os relógios de ponto, ou por meio de sistema adicional, a possibilidade de leitura das marcações de forma remota, de forma que o controle e coleta das informações. Sistema deve permitir o cadastro de até 500 (quinhentos) colaboradores ativos simultaneamente com possiblidade de aumentar esse quantitativo. Os colaboradores com vínculo já encerrado não devem compor a conta do limite. O sistema deve ser compatível com equipamentos de registro de ponto da marca 				



horas extras e horas noturnas.

responsabilidade do fornecedor. O sistema de backup deve permitir realizar o download do backup para armazenamento

administração

 O Sistema deve possuir sistema de backup diário e realizado de forma automática em nuvem, que ficará sob

PROC. ADM.:	2025-T75MB
-------------	------------

FLS.____

apresentada. O sistema WEB de acesso do empregador deve possuir funcionalidade de analisar as justificativas apresentadas pelos colaboradores, possibilitando mesmas sejam que as rejeitadas ou acatadas. Esta funcionalidade deve ser restrita aos responsáveis pelo controle de frequência dos servidores. O sistema WEB de acesso do empregador deve possuir funcionalidade que permita a central de recursos humanos de delegar às chefias. coordenadores. secretários. diretores е outros, competência de analisar acatar ou não as justificativas apresentadas. O sistema deve possuir funcionalidade de administração banco de horas, de possibilitando acompanhamento organização do banco de horas dos colaboradores. O sistema deve possibilitar a emissão de relatórios da quantidade de horas cumpridas,



FLS.____

físico quando entender necessário. O sistema deve possibilitar o cadastro de feriados, pontos facultativos ou outros eventos de forma individual, de forma coletiva e em grupo. O sistema deve permitir a classificação dos colaboradores por local de trabalho. sistema possuir possibilidade de cadastro de escalas de trabalhos. contratação inclui implantação do sistema, bem como fornecimento capacitação para até 03 (três) pessoas diretamente envolvidas utilização do sistema. na Treinamento presencial, manutenção, suporte técnico presencial e remoto ao uso do sistema que abrangerá migração de dados. parametrização, leitura, coleta registro automática do armazenamento. A contratação inclui suporte ao uso do sistema e integração aos relógios de ponto por Telefone, Acesso Remoto, Help Desk, Whatsapp e presencial quando necessário. contratação inclui migração dos dados do atual sistema utilizado pelo órgão (Ponto Secullum - versão executável Windows). fornecedor deve realizar toda migração dos dados da atual

base de dados para o novo



Dados – AFD.

FLS.____

sistema contratado.		
 O sistema web deve ser 		
compatível com navegadores		
(browser) Google Chrome,		
Mozilla Firefox e Microsoft Edge,		
todos em suas versões mais		
atualizadas, bem como com o		
sistema operacional Windows		
(versões 7, 8, 9, 10 e		
posteriores).		
 O banco de dados deve 		
possuir capacidade de armazenamento ilimitado,		
,		
armazenando os registros de ponto enguanto durar a		
'		
contratação e possibilitando o		
download das informações caso		
a contratação seja encerrada		
com o fornecedor.		
O sistema web deve permitir		
o cadastro e inclusão de faces		
na sede do órgão, podendo ser		
enviados via sistema para o		
relógio instalado no local de		
trabalho do colaborador.		
O sistema de relógio de		
ponto deve ser compatível com		
as plataformas de gestão de		
pessoal utilizadas pela PMC,		
Possibilidade de integração com		
softwares de folha de		
pagamento.		
 Todos as informações e 		
layouts devem obedecer às		
especificações descritas na		
portaria 671/21 do MTE.		
 Armazenar as marcações 		
de ponto com código hash		
(SHA-256).		
Gerenciar Arquivo Fonte de		



Deve possuir certificado de registro de programa de computador no Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Disponibilizar o comprovante após cada registro efetuado pelos coletores de dados, no portal e aplicativo do servidor. Assinar eletronicamente os arquivos eletrônicos AFD e Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador, utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP-Brasil. Gravar as marcações de ponto em banco de dados denominado Armazenamento de Registro de Ponto - ARP, com redundância, alta disponibilidade e confiabilidade. Manter sincronismo com a Hora Legal Brasileira (HLB) disseminada pelo Observatório Nacional (ON). Disponibilizar comprovante de registro de ponto através de usuário e senha para cada			
 Disponibilizar comprovante de registro de ponto através de usuário e senha para cada 			
funcionário. Possibilitar que o registro do ponto seja feito também através do			
aplicativo (APP), com recurso de geolocalização.			



PROC. A	ADM.:	2025-T	75MB

de referência aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de frequência, por meio de software como serviço (SaaS), se justifica pela necessidade de modernizar e automatizar o controle da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A solução contempla licenças de uso, operação em ambiente web, hospedagem de dados em nuvem, suporte técnico, consultoria para implantação e manutenção, proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade nas rotinas de gestão de pessoal.
- 2.3. Além disso, a adoção desse sistema garante o cumprimento das exigências legais, como as previstas na Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho, bem como permite maior transparência e controle administrativo, reduzindo riscos de inconsistências e otimizando os recursos públicos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.A CONTRATADA deve obedecer, no ato da realização do serviço, às normas nacionais ou internacionais relacionadas à execução e qualidade dos serviços de manutenção e suporte técnico.

3.2. Do prazo para execução do serviço:

3.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Do local e horário de execução dos serviços:

- 3.4. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser realizados nos locais onde os relógios de ponto estiverem instalados, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a Secretaria para agendar a realização dos serviços, respeitando os horários de funcionamento das unidades.

PROC.	ADM.:	2025-	Г75МВ

3.6. Do prazo para correção de falhas:

3.7. Caso algum serviço precise ser refeito devido à execução inadequada ou falha identificada pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

3.8. Da garantia dos serviços prestados:

- 3.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando o correto funcionamento dos relógios de ponto após a manutenção.
- 3.10. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por refazer qualquer serviço que apresente falhas, sem ônus para a contratante.
- 3.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de deslocamento e materiais necessários para a correção dos problemas identificados.

3.12. Dos custos agregados à execução dos serviços:

- 3.13. Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamento, tributos e quaisquer outros custos necessários à execução do serviço, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 3.14. A licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:
- Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) para o software ofertado, como registro de programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP;
- Certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sub licenciador, de acordo com a condição do proponente;
- Documento que comprove adequação a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados,
 Lei 13709/2018 com respectivo Encarregado de Proteção de Dados, DPO Data
 Protection Offi-cer.

3.15. Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a execução dos serviços deste Termo de Referência através atestado(s) técnico(s), com complexidade compatível ao objeto em tela, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, e prazos, ao do objeto do presente edital, vedada a



FLS.____

apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações:

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Designação de Fiscal do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

4.2. Da Execução Provisória/Definitiva dos Serviços

- 4.3. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal correspondente, atestando o recebimento provisório. Após a verificação da conformidade dos serviços executados, os documentos serão encaminhados ao gestor do contrato para o recebimento definitivo, com a observação: "Verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".
- 4.4. Se os serviços forem de fácil conferência e não exigirem análise detalhada para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto no verso do documento fiscal com a anotação: "Serviço executado e conferido em ato único", encaminhando ao gestor para o recebimento definitivo.

4.3. Da Conformidade dos Serviços Prestados

4.5. Os serviços deverão obedecer rigorosamente a:

As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

As boas práticas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

Os critérios técnicos e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações do contrato, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser refeitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem custos adicionais para a contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

FLS.____

4.7. Até que a correção dos serviços seja realizada, ficará suspenso o prazo para o recebimento definitivo, assim como o prazo para pagamento.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE

- 5.1. A contratante obriga-se a:
- 5.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução.
- 5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 5.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do produto.
- 5.5. Atestar a realização do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o serviço solicitado, conforme cotado e em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, seja nos preços, seja nas condições estabelecidas.
- 6.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.
- 6.4. Realizar o serviço contratado em prazo não superior ao estipulado na proposta.
- 6.5. Caso o serviço não seja executado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa.

FLS.____

6.6. Reexecutar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o serviço realizado em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que, porventura, apresente defeitos ou imperfeições.

- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, carga, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes à execução do serviço contratado.
- 6.8. Responder integralmente por perdas e danos causados a este órgão ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 6.9. Executar o serviço conforme a quantidade e condições especificadas na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado na proposta.
- 6.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o período que antecede e acompanha a execução do serviço.
- 6.12. Atender às determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços.
- 6.13. Utilizar materiais e equipamentos novos e em perfeitas condições para a prestação do serviço, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, materiais ou equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 6.14. Utilizar, na execução do serviço, materiais de reconhecida qualidade, contendo informações quanto às suas características nas embalagens, tais como composição, conteúdo, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e demais informações pertinentes.
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII do artigo 55 da Lei 14.133/2021.



FLS.____

6.16. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga de equipamentos, de sua propriedade e da CONTRATANTE, no local estabelecido para execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Até regulamentação interna que estabelecerá aos casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Não se aplica. O fornecimento será em etapa única, por meio de autorização de fornecimento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões negativas.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Saúde, promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 11.2.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.2 Dar causa a inexecução total do contrato;
- 11.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

FLS.____

11.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.6 Enseja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.10 Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;
- 11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, será sujeito, sem prejuízo, da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - B) Multa de 15% (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.2;
 - C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

FLS.____

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3 As circunstancias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 11.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.6 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração pública;
- 11.7 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação;
- 11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 11.9 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com as demais sanções;
- 11.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente comas demais sanções;
- 11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao



PROC. ADM.:	2025-T75MB
FLS	

fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).

12.2

13 Dotação orçamentária

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unid. Orçamentaria	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Gestão do SUS	33904000000	150000159999 – Próprio	22

Iconha/ES, 17 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Kauã Augusto Bianchini Assistente Geral

Rocleison G. Costa Secretário Municipal Saúde

PROC. A	DM.: 2025-T75	МВ
FLS		

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE FREQUENCIA (PONTO ELETRONICO) NA MODALIDADE SOFTWARE, A HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATA CENTER VIRTUAL (NUVEM), OS SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE AO SOFTWARE, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gedson Brandão Paulino, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rocleison Gonçalves Costa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o n° 122.324.367-21 de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida na rua ____, nº ____, bairro ____, cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e documento de identidade sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIAMENTO ELETRONICO DE



PROC. ADM.: 2	025-T75MB
---------------	-----------

FREQUENCIA (PONTO ELETRONICO) NA MODALIDADE SOFTWARE, A HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATA CENTER VIRTUAL (NUVEM), OS SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE AO SOFTWARE, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PERTENCETE A PREFEITURA DE ICONHA, na forma da Lei Federal n°. 14.133/2021, a Lei Complementar n°. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por item, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos, para atender as desmandas da Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Prefeitura de iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 17/2025 – Processo Administrativo n.º T75MB-2025.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser realizados nos locais onde os relógios de ponto estiverem instalados, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde pertecente a Prefeitura de Iconha.
- 2.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde.

PROC. ADM.: 2025-T75MB

- 2.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a Secretaria para agendar a realização dos serviços, respeitando os horários de funcionamento das unidades.
- 2.3 Caso algum serviço precise ser refeito devido à execução inadequada ou falha identificada pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____.
- 3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.
- 3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 3.8. No valor ajustado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
- 3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

PROC.	ADM.:	2025-T	75MB
FLS			

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em --/--/2025.

5) CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unid. Orçamentaria	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Gestão do SUS	33904000000	150000159999 – Próprio	22

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** A contratante obriga-se a:
 - I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
 - **III.**Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
 - **IV.** Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço solicitado, conforme cotado e em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, seja nos preços, seja nas condições estabelecidas.
- 7.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.



FLS.____

- 7.3 Realizar o serviço contratado em prazo não superior ao estipulado na proposta.
- 7.4. Caso o serviço não seja executado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa.
- 7.5. Reexecutar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o serviço realizado em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que, porventura, apresente defeitos ou imperfeições.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, carga, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes à execução do serviço contratado.
- 7.7. Responder integralmente por perdas e danos causados a este órgão ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 7.8. Executar o serviço conforme a quantidade e condições especificadas na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado na proposta.
- 7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o período que antecede e acompanha a execução do serviço.
- 7.11. Atender às determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços.
- 7.12 Utilizar materiais e equipamentos novos e em perfeitas condições para a prestação do serviço, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, materiais ou equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 7.13 Utilizar, na execução do serviço, materiais de reconhecida qualidade, contendo informações quanto às suas características nas embalagens, tais como composição, conteúdo, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e demais informações pertinentes.

FLS.____

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

7.15. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga de equipamentos, de sua propriedade e da CONTRATANTE, no local estabelecido para execução do serviço.

8) CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

8.1. A CONTRATADA deve obedecer, no ato da realização do serviço, às normas nacionais ou internacionais relacionadas à execução e qualidade dos serviços de manutenção e suporte técnico.

8.2. Do prazo para execução do serviço:

8.2.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Do local e horário de execução dos serviços:

- 8.3.1 Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser realizados nos locais onde os relógios de ponto estiverem instalados, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a Secretaria para agendar a realização dos serviços, respeitando os horários de funcionamento das unidades.

8.4. Do prazo para correção de falhas:

8.4.1 Caso algum serviço precise ser refeito devido à execução inadequada ou falha identificada pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

8.5. Dos custos agregados à execução dos serviços:

8.5.1 Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamento, tributos e quaisquer outros custos necessários à execução do serviço, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

PROC. ADM.:	2025-T75MB
-------------	------------

9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sequintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

FLS.____

b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para,



FLS.____

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

- 10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.
- 10.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

- **11.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- **11.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;



FLS.____

11.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

- **11.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
- **11.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA 12.1. <u>Da garantia dos serviços prestados:</u>

- 8.5.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando o correto funcionamento dos relógios de ponto após a manutenção.
- 8.5.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por refazer qualquer serviço que apresente falhas, sem ônus para a contratante.
- 8.5.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de deslocamento e materiais necessários para a correção dos problemas identificados.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

15.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROC.	ADM.:	2025-T75MB	
FLS			

18) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (<u>www.iconha.es.gov.br</u>), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei n°. 14.133/2021

20) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

ICOLLIA/LO DE DE ZOZ	Iconha/ES	. de	de 2025
----------------------	-----------	------	---------

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO
Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº		
(Rep	oresentante Legal)	